



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2023-H15GV

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0383/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Enio Bergoli da Costa**, brasileiro, RG: 606706 SSP-ES, CPF: 730.600.707-68, residente na Rua Joaquim Lírio, nº 456, Ed. Costa do Sol, AP 906 – CEP: 29.055-460, Praia do Canto – Vitória/ES, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-060, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, RG 347.816 SSP-ES, CPF: 493.782.447-34, residente na Rua José Gatti, nº 8890, Apto 201, Marista, Cep: 29.707-087, no município de Colatina/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2023-H15GV**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Arado fixo com 3 discos, Marca KLR, Modelo 3X28, Série nº 23/1914, Nota Fiscal nº 14.008, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2023.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito do Município de Colatina/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.811,99 DESTINATÁRIO: Sec. de Estado da Agric., Abast., Aquic. e Pesca - SEAG - Rua Raimundo Nonato, 116 Forte São João Vitória-ES

NF-e

Nº. 000.014.008
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA

ROD RS 265 - KM 132, S/N - KM 132
SANTA AUGUSTA - 96170-000
São Lourenço do Sul - RS Fone/Fax: 5331900022

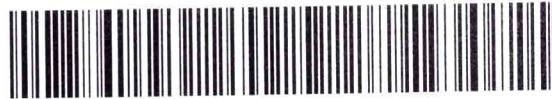
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.014.008
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4323 0992 2644 7200 0170 5500 2000 0140 081151679636

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143230205904726 - 08/09/2023 14:24:18

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção estab.destinada a não contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1250047495

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

92.264.472/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Sec. de Estado da Agric., Abast., Aquic. e Pesca - SEAG

CNPJ / CPF

27.080.555/0001-47

DATA DA EMISSÃO

08/09/2023

ENDEREÇO

Rua Raimundo Nonato, 116

BAIRRO / DISTRITO

Forte São João

CEP

29017-160

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Vitória

UF

ES

2731321460

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 08/10/2023
Val. R\$ 12.811,99

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
7.503,98	525,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,54	12.811,99
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,24	0,00	612,17	12.811,99

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

RK Implementos Agrícolas Ltda

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

05.043.720/0001-58

ENDEREÇO

Est. Santa Augusta s/n

MUNICÍPIO

São Lourenço do Sul

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1250081359

QUANTIDADE

ESPÉCIE

UN

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

322,000

PESO LÍQUIDO

322,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
ARF328ME	Arado Fixo ARF328 ME SERIAL: 23/1914 ANO: 2023 COR: VERMELHO pRedBC=41,43% pICMSUFDest=12,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=192,24 vICMSUFRemet=0,00	84321000	020	6107	UN	1,0000	12.811,9900	12.811,99	0,00	7.503,98	525,28		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS Conforme Inciso XIV, Artigo 23, Livro I do RICMS/RS Redação do dada pelo Decreto Nº 56251 DE 16/12/2021 Convênio ICMS 52/91 - Prorrogado pelo Convênio ICMS 178/21. Conforme Decreto Nº 7.212 de 06/2010 PIS/COFINS: Art. 1º, § 2º, inciso I, da Lei nº 10.485/2002 c/c Artigo 422, inciso II, da IN RFB nº 2.121/2022. Ordem de Venda: 20270 For. documento: 80022110 Fatura: 90023176 Doc.NFe: 0000059449 EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 010/2023 ID CIDADES/TCE-ES 2023.500E0600012.02.0014 CONTRATO 331/2023 EMPENHO 2023NE01346 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA BANCO DO BRASIL AG 0327-1 CONTA 3974-8 KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI RETENÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO							N.º: 0373/2023		
ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.						SETOR: PATRIMÔNIO			
TERMO: DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): JOÃO GUERINO BALESTRASSI PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO: COLATINA , PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).									
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
40-52	ARADO	FIXO P/ TRATOR 75CV	KOHLER	ARF 3X28 ME	23/1914			ÓTIMO	12.811,99
VALOR TOTAL									12.811,99
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Does** EM: ___/___/2023			ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Does** EM: ___/___/2023			RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Does** EM: ___/___/2023			

OBSERVAÇÃO:

CD. 0383/2023

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GPT - SEAG - GOVES
assinado em 17/11/2023 16:44:26 -03:00

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
CIDADÃO
assinado em 17/11/2023 17:04:31 -03:00

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 17/11/2023 16:47:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2023 17:04:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-N29F1G>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2023-H15GV

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0477/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Enio Bergoli da Costa**, brasileiro, RG: 606706 SSP-ES, CPF: 730.600.707-68, residente na Rua Joaquim Lírio, nº 456, Ed. Costa do Sol, AP 906 – CEP: 29.055-460, Praia do Canto – Vitória/ES, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giubertti, nº 343, Bairro Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-060, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, RG 347.816 SSP-ES, CPF: 493.782.447-34, residente na Rua José Gatti, nº 8890, Apto 201, Marista, Cep: 29.707-087, no município de Colatina/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2023-H15GV**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (uma) Carreta Agrícola Basculante, Marca MetalFreitas, Modelo MFM4,5T, Série nº 527, Nota Fiscal nº 399, Estado de Conservação Ótimo.

01 (uma) Grade Aradora, Marca MetalFreitas, Modelo GAH 12x28, Série nº 1105, Nota Fiscal nº 400, Estado de Conservação Ótimo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;
- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
 - f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
 - g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
 - h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2023.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito do Município de Colatina/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO EMISSÃO: 22/09/2023 DEST/REME: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA VALOR TOTAL: R\$ 17.499,00		NF-e Nº.: 060.000.399 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 2800 CENTRO 95920000-BOQUEIRAO DO LEAO-RS Fone: (51)3770-1093 financeiro@metalfreitas.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.000.399 SÉRIE 1 FOLHAS 1 / 2	 CHAVE DE ACESSO 4323 0941 3890 1800 0104 5500 1000 0003 9915 1007 7321 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143230216829718 em: 22/09/2023, às 09:54:32 CNPJ/CPF 41.389.018/0001-04
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS TDF		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0008340	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47	DATA DA EMISSÃO 22/09/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA		BAIRRO/DISTRITO Forte Sao Joao	C.E.P. 29017-160
ENDEREÇO Rua Raimundo Nonato, 116		UF ES	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO VITORIA	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 10.249,41	VALOR DO ICMS 717,46	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.499,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 17.499,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI		FRETE POR CONTA 0-Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF RS
ENDEREÇO AV MAURICIO CARDOSO, 1821		MUNICÍPIO BOQUEIRAO DO LEAO	CNPJ/CPF 21.344.856/0001-54		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
00000060	CARRETA AGRICOLA METALICA COR:AZUL MARCA:METFREITAS ANO:2023 MODELO MFME4.5T SERIE:527	8716 20.00	020	6101	UN	1	17.499,0000	0,00	17.499,00	10.249,41	717,46	0,00	7	0

2023-T5S0ZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2023 11:08 PÁGINA 5 / 10

RECEBEMOS DE TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO EMISSÃO: 22/09/2023 DEST/REME: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICABASTEC, AQUICULT E PESCA VALOR TOTAL: R\$ 17.499,00		NF-e Nº.: 000.000.399
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 2800 CENTRO 95920000-BOQUEIRAO DO LEAO-RS Fone: (51)3770-1093 financeiro@metalfreitas.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.000.399 SÉRIE 1 FOLHAS 2 / 2	 CHAVE DE ACESSO 4323 0941 3890 1800 0104 5500 1000 0003 9915 1007 7321 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS TDF		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143230216829718 em: 22/09/2023, às 09:54:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0008340	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST	CNPJ/CPF 41.389.018/0001-04

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALÍQ. %
													ICMS IPI

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTINUAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: CARRETA AGRICOLA BASCULANTE: NOVA; SOBRE RODAS E COM PNEUS NOVOS; DESTINADA AO TRANSPORTE DE PRODUTOS E INSUMOS AGRICOLAS; CAPACIDADE DE CARGA: 4.500 KG; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 4,5 M³; COM SISTEMA BASCULANTE DE ACIONAMENTO HIDRAULICO ACOPLADO AO TRATOR AGRICOLA; CONTENCOES LATERAIS, ANTERIOR, POSTERIOR E ASSOALHO UNICAS, SEM FRESTAS OU FENDAS, DE ACO CARBONO CONFORME ABNT NBR NM 87 2000 E RESISTENCIA COMPATIVEL AO FIM QUE SE DESTINA; CONTENCAO POSTERIOR COM SISTEMA DE ABERTURA PARA O DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS CONTIDOS; ACOPLAVEL E COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE 75 CV.**EMPENHO 2023NE01357; NOTA DE RESERVA 2023NR00934 PROGRAMA DE TRABALHO 10.31.101.20.608.0038.1060 - APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, MORADIA RURAL E SERVICOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO. PESQUEIRO E AQUICOLA MICRORREGIAO 00 ESTADO MUNICIPIO NAO INFORMADO EMENDA PARLAMENTAR 0000 / E0000 ID. USO 1 - RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE FONTE 500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS DETALHAMENTO DE FONTE 000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS NATUREZA 449032 - MATERIAL. BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA PLANO ORCAMENTARIO 001933 - EQUIPAMENTOS RURAIS CONVENIO RECEBIDO 000000 - CONVENIO NAO IDENTIFICADO CONVENIO CONCEDIDO 000000 - CONVENIO NAO IDENTIFICADO CONTRATO 23001871 - CONTRATO 329/2023 - AQUISICAO DE 01(UMA) CARRETA AGRICOLA; LEI N 10.520/2002 - PREGAO N 020/2023 - ARP N 017/2023; EMPENHO DE 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA BASCULANTE, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO CONTRATO N 0329/2023, EM ATENDIMENTO A P. M DE COLATINA. ->LOCAL ENTREGA: COLATINA/ES Cond. Pagto.: (014) OUTROS , NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI ----- Dados Bancarios TDF NEGOCIOS AGROPECUARIO EIRELI CNPJ: 41.389.018/0001-04 / Banco Cooperativo Sicredi (748) / Agencia: 0179 / C. Corrente: 40.267-8. ***** Conforme o Artigo 23, inciso XIV, do Livro I do RICMS/RS, a base de calculo para O pe sera 58,57%, aliquota de 7% = carga tributaria de 4,1% / Produto constante no item 21, sub-item 21.1. do Apendice XI do RICMS/RS. FEZ-SE A RETENCAO DE IRRF (1,2%) R\$ 209,98 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 2353,62 (13,45%) E ESTADUAIS R\$ 2099,88 (12,00%). Fonte: IBPT.</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO
 EMISSÃO: 22/09/2023 DEST/REME: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC. AQUICULT E PESCA VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00

NF-e
Nº.: 000.000.400

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR SÉRIE 1



TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	DANFE	
AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 2800 CENTRO 95920000-BOQUEIRAO DO LEAO-RS Fone: (51)3770-1093 financeiro@metalfreitas.com.br	DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.000.400 SÉRIE 1 FOLHAS 1 / 2	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS TDF		CHAVE DE ACESSO 4323 0941 3890 1800 0104 5500 1000 0004 0011 4328 1608
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0008340		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143230216860155 em: 22/09/2023, às 10:13:15
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 41.389.018/0001-04

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA		CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47	DATA DA EMISSÃO 22/09/2023
ENDEREÇO Rua Raimundo Nonato, 116		BAIRRO/DISTRITO Forte Sao Joao	C.E.P. 29017-160
MUNICÍPIO VITORIA	FONE/FAX	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA :

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
16.985,71		1.189,00		0,00	0,00	0,00	29.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00		

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI		0-Remetente				21.344.856/0001-54
ENDEREÇO AV MAURICIO CARDOSO, 1821		MUNICÍPIO BOQUEIRAO DO LEAO	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0007432		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
00000019	GRADE ARADORA 12D 28" COR:AZUL MARCA:METALFREITAS ANO:2023 MODELO:GAH12X28 SERIE:1105	8432.21.00	020	6101	UN	1	29.000,0000	0,00	29.000,00	16.985,71	1.189,00	0,00	7	0

2023-T5S0ZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2023 11:08 PÁGINA 7 / 10

RECEBEMOS DE TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO EMISSÃO: 22/09/2023 DEST/REME: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC. AQUICULT E PESCA VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00		NF-e Nº.: 000.000.400
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 2800 CENTRO 95920000-BOQUEIRAO DO LEAO-RS Fone: (51)3770-1093 financeiro@metalfreitas.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.000.400 SÉRIE 1 FOLHAS 2 / 2	 CHAVE DE ACESSO 4323 0941 3890 1800 0104 5500 1000 0004 0011 4328 1608 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS TDF		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143230216860155 em: 22/09/2023, às 10:13:15
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0008340	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST	CNPJ/CPF 41.389.018/0001-04

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALÍQ. %
												ICMS	IPI

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTINUAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: GRADE ARADORA: NOVA; COM 12 DISCOS; DIMENSÃO DOS DISCOS: 28 POLEGADAS; LARGURA DE TRABALHO: 150 CM; PROFUNDIDADE DE TRABALHO: 15 CM. DISCOS COM RESISTENCIA SUFICIENTE AO ATRITO COM O SOLO. A FIM DE EVITAR DESGASTES PREMATUROS; MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DO CONJUNTO DA GRADE ARADORA ACIONADO POR SISTEMA HIDRAULICO ACOPLADO AO TRATOR AGRICOLA, A FIM DE POSSIBILITAR O DESLOCAMENTO E MANOBRA DO TRATOR; ACOPLAVEL E COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE 75 CV ***EMPENHO: 2023NE01345; NOTA DE RESERVA 2023NR00934 PROGRAMA DE TRABALHO 10.31.101.20.608. 0038. 1060 - APOIO A IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, MORADIA RURAL E SERVICOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, PESQUEIRO E AQUICOLA MICRORREGIAO 00 ESTADO MUNICIPIO NAO INFORMADO EMENDA PARLAMENTAR 0000 / E0000 ID. USO 1 - RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE FONTE 500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS DETALHAMENTO DE FONTE 000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS NATUREZA 449032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA PLANO ORCAMENTARIO 001933 - EQUIPAMENTOS RURAIS CONVENIO RECEBIDO 000000 - CONVENIO NAO IDENTIFICADO CONVENIO CONCEDIDO 000000 - CONVENIO NAO IDENTIFICADO CONTRATO 23001872 . CONTRATO 330/2023 - AQUISICAO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA; LEI N 10.520/2002 - PREGAO N 0109/2022 - ARP N 065/2022. EMPENHO PARA AQUISICAO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL DO CONTRATO N 0330/2023 - ARP N 065/2022 - PREGAO N 0109/2022. EM ATENDIMENTO A P. M DE COLATINA/ES; MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 52 - BENS MOVEIS ADQUIRIDOS PARA DOACAO (2 DO ART. 60 DO DECRETO ESTADUAL N 1.110-R/2002) ? ENTREGA EM COLATINA/ES Cond. Pagto.: (014) OUTROS . NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI ----- Dados Bancarios TDF NEGOCIOS AGROPECUARIO EIRELI CNPJ: 41.389.018/0001-04 / Banco Cooperativo Sieredi (7481) / Agencia: 0179 / C. Corrente: 40.267-8. ***** Conforme o Artigo 23, inciso XIV, do Livro I do RICMS/RS, a base de calculo para O pe sera 58,57%, alíquota de 7% = carga tributaria de 4,1% / Produto constante no item 21, sub-item 21.1. do Apêndice XI do RICMS/RS. FAZ-SE RETENCAO DE IRRF DE 1,2% SENDO R\$ 348,00 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 3900,50 (13,45%) E ESTADUAIS R\$ 3480,00 (12,00%). Fonte: IBPT</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO								N.º: 0447/2023	
ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.							SETOR: PATRIMÔNIO		
TERMO: DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): JOÃO GUERINO BALESTRASSI PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO: COLATINA, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).									
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
40-52	GRADE	ARADORA P/ TRATOR 75CV	METALFREITAS	GAH 12x28	1105			ÓTIMO	29.000,00
40-52	CARRETA HIDRÁULICA	BASCULANTE	METALFREITAS	MFME4,5T	527			ÓTIMO	17.499,00
VALOR TOTAL									46.499,00
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2023			ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2023			RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2023			

OBSERVAÇÃO:

CD. 0918/2022 - FINALIZADO.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GPT - SEAG - GOVES
assinado em 18/10/2023 14:37:01 -03:00

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 18/10/2023 15:23:22 -03:00

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
CIDADÃO
assinado em 19/10/2023 11:08:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/10/2023 11:08:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-T5S0ZN>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2023-H15GV

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0625/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Enio Bergoli da Costa**, brasileiro, RG: 606706 SSP-ES, CPF: 730.600.707-68, residente na Rua Joaquim Lírio, nº 456, Ed. Costa do Sol, AP 906 – CEP: 29.055-460, Praia do Canto – Vitória/ES, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giubertti, nº 343, Bairro Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-060, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, RG 347.816 SSP-ES, CPF: 493.782.447-34, residente na Rua José Gatti, nº 8890, Apto 201, Marista, Cep: 29.707-087, no município de Colatina/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2023-H15GV**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Trator Agrícola 4x4 75cv, Marca Yanmar, Modelo Solis 75RX, Cor Vermelha, Chassi nº JYWDK134737MS, Nota Fiscal nº 0187.935, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2023.

Assinado eletronicamente via E-Docs

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Assinado eletronicamente via E-Docs

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito do Município de Colatina/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____



RECEBEMOS DE YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.187.935
SÉRIE 2

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA (1)

Nº000.187.935-FL 1/1
SÉRIE 2

3523120826343400019655002000187935153553611

CHAVE DE ACESSO
3523 1208 2634 3400 0196 5500 2000 1879 3515 3555 3611

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135232195817635 12/12/2023 11:01:22

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PRODUÇÃO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ
353238430114 08.263.434/0001-96

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO - SEAG CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47 DATA DA EMISSÃO 12/12/2023

ENDEREÇO R: RAIMUNDO NONATO, 116 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 29017-160 DATA DA ENTRADA / SAÍDA 12/12/2023

MUNICÍPIO VITÓRIA UF ES INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 11:00:53

FATURA

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	DATA VENCIMENTO	C/D	DATA VENCIMENTO	S/D	DUPLICATA
3	VOLUME	187,900.00	11/03/2024				

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
110,071.82	7,705.03	0.00	0.00	187,900.00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	187,900.00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RUA SOCIAL RODAGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA FRETE POR CONTA 0-EMITENTE CÓDIGO ANTT FLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF 14.182.952/0010-79

ENDEREÇO R SENAI, 925 MUNICÍPIO INDAIATUBA UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 353569153110

QUANTIDADE ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

3	VOLUME		1/3	3,290.000	3,290.000
---	--------	--	-----	-----------	-----------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
SW/S.AL045	TRATOR SOLIS 75RX 4WD TSM MST 12F+12 R 02 CIPT 06 CIPT PNEU 90 OLD DESGN CHASSI: JYWDR134373/MS /MOTOR: 4100ET34H1336508 Valor aprox. dos tributos: R\$ 18553,48	87019300	520	6101	PC	1.0000	187900.000000	187900.00	110071.82	7705.03	0.00	7.00	0.00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NR. ORDEM DE MONTAGEM: 201099 DETALHES CALCULO ICMS: PCT ICMS 7.00% PCT RED BASE ICMS 41.42% VALOR BASE ICMS 110071.82 VALOR ICMS 7705.03													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR DO ICMS DE PARTILHA PARA A UF DO DESTINATARIO: R\$ 2818.50.
REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO ICMS - CLAUSULA I DO CONVENIO 52/91 - ANEXO II CONVENIO ICMS 129, DE 05 DE JULHO DE 2019
ENTREGA: PM COLATINA Av Champagnat - almoxarifado central PROCESSO 2023-H156V - CONTRATO 328/2023 - 2023NE01343 PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AG 3362-6 - C/C 12500-8 PEDIDO: 170244

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0567/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(A) SR.(ª): **JOÃO GUERINO** PREFEITO MUNICIPAL
BALESTRASSI,
MUNICÍPIO: COLATINA, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPÉCIE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO				ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR	
			MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA			CHASSIS
40-52	TRATOR AGRICOLA	SEM CABINE 75CV	YANMAR	SOLIS 75CV OLDFACE			JYWDK134373 7MS	ÓTIMO	187.900,00
								VALOR TOTAL	187.900,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ___/___/2023

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

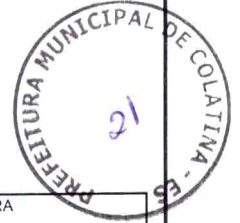
EM: ___/___/2023

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ___/___/2023

OBSERVAÇÃO:

CD. 0625/2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.209.410/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SAO GABRIEL DE BAUNILHA E ALTO SAO GABRIEL DE BAUNILHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO 9A R SAO GABRIEL DE BAUNILHA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 29.712-016	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE BAUNILHA	MUNICÍPIO COLATINA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3721-5094	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/01/2024** às **07:55:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO
CIVIL DRAWING